



São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

**COMUNICADO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DA SEGUNDA EMISSÃO DE OFERTA DO OURO VERDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO FII - CNPJ/ME nº 19.107.604/0001-60 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Cotista,

A **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na qualidade de administradora fiduciária do **OURO VERDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 19.107.604/0001-60 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem por meio desta, **comunicar** que, nos termos do Art. 16, parágrafo 3º do regulamento do FUNDO, a administradora deliberou por meio do Instrumento Particular de Deliberação da Segunda Emissão do Fundo, no montante total de até R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais). O preço unitário de emissão das Cotas será correspondente ao valor da cota do dia anterior “d-1”. As Cotas terão os direitos e características definidos no Regulamento ora aprovado. A Oferta será objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), sendo que a Administradora poderá cancelar as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta.

Sendo assim, Vossa Senhoria, na qualidade de cotista do fundo tem o direito de preferência na subscrição e integralização de cotas da segunda emissão, na proporção da quantidade de cotas que possui nesta data.

Para exercer o direito de preferência, Vossa Senhoria deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento desta, comunicar à Administradora por carta registrada com aviso de recebimento sobre o interesse no exercício do direito de preferência.



Ressaltamos que a ausência de manifestação dos cotistas do Fundo por carta registrada com aviso de recebimento no prazo estabelecido será considerada renúncia ao direito de preferência.

Outrossim, o direito de preferência aqui previsto não poderá ser negociado.

**DADOS PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO**

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME nº 67.030.395/0001-46

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477 – Torre A - 11º andar – Itaim Bibi – 04538-133

São Paulo/SP

E-mail: [juridicofundos@plannerdtvm.com.br](mailto:juridicofundos@plannerdtvm.com.br)

**OBSERVAÇÃO:** Entidades gestoras de regimes próprios de previdência social (“RPPS”), não poderão exercer o direito de preferência com subscrição e integralização, uma vez que estão submetidas ao regime de investimentos determinados pela Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, conforme alterada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, que dispõem sobre as aplicações de recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Atenciosamente,

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

Administradora